



## Câmara Municipal de Barra do Piraí Gabinete da Presidência

---

### Lei Municipal nº 3444 de 01 de Julho de 2021

**EMENTA:** “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR E DEFINE AÇÕES JUNTO AO PROCON EM DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei tem por objetivo a inclusão no calendário oficial do Município, como sendo o dia 15 de março O Dia Municipal do Consumidor.

**Art. 2º** - Valendo-se da prerrogativa de que seja comemorado no município de Barra do Piraí, O Dia Municipal do Consumidor, fica o PROCON determinado a promover ações e orientações quanto à proteção e defesa do consumidor, em comemoração ao dia municipal do consumidor, e para tanto promova atendimentos que visem garantir os direitos dos consumidores, como direito à segurança, informação, opção e a ser ouvido.

**Art. 3º** - A promoção de eventos pode acontecer em especial na Praça Nilo Peçanha, dentre outros espaços públicos a serem escolhido pelo Coordenador do órgão em data a ser definida pelo PROCON, mesmo que seja posterior ao dia 15 de março, podendo inclusive os atendimentos serem realizados em até 7 dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE 01 DE JULHO DE 2021**

**THIAGO PONCIANO SOARES - PRESIDENTE**

**Projeto de lei nº 060/2021**

**Autor: Pedro Fernando de Souza Alves**